



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 5.755 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE-MT Nº 287 DE 27/12/2013

**INSTITUI O DIA DA ELEVAÇÃO DA
CIDADE DE CUIABÁ À CONDIÇÃO DE
CAPITAL DA PROVÍNCIA DE MATO
GROSSO.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Elevação da Cidade de Cuiabá à Condição de Capital da Província de Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no território deste Município no dia 28 de agosto, data em que a Assembléia Legislativa Provincial realizou seu primeiro ato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2013.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL